## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE JABORÁ**



# TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2017

As partes já devidamente qualificadas no Termo de Colaboração Nº 1/2017, sendo o Município de Jaborá/SC, representado por seu Prefeito Municipal Kleber Mércio Nora, e da outra parte a ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA, neste ato representada pela Sra. JULIANA MARIA DE ANDRADE, considerando princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.653, de 03 de dezembro de 2019, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo de prazo do Termo de Colaboração; considerando que persistem as necessidades em arcar, mês a mês, com as despesas de manutenção da unidade de acolhimento institucional, necessárias à garantia do seu pleno e regular funcionamento, fazendo incluir nas respectivas Leis Orçamentárias Municipais dotação suficiente para tanto, em tópico específico, ou promovendo a abertura de créditos adicionais na forma da lei e sempre que necessário, sempre promovendo as adequações necessárias para que sejam cumpridas todas as exigências e normas emanadas da Lei n. 4.320/64, bem como da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); considerando que o Termo de Colaboração nº 1/2017 contempla a possibilidade de aditivos de prorrogação de prazo, de acordo com o previsto na Cláusula sexta, contempla no a renovação do contrato, por iguais períodos até o limite de 60 meses nos termos do disposto no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais; considerando, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do Termo de Colaboração Nº 1/2017;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, o Termo de Colaboração nº 1/2017, podendo, haver prorrogações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, exarada no Termo de Colaboração nº 1/2017 e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações do termo de colaboração inicial, bem como seus aditivos anteriores a esta data, desde que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

# JABORA SE

## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE JABORÁ

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaborá (SC), 17 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
KLEBER MÉRCIO NORA – Prefeito
Municipal
CONTRATANTE

JULIANA MARIA DE ANDRADE CONTRATADA/ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA

Testemunhas:

CLAUDIA CORRADI TONIELLO

CPF: 029.176.649-83

ROBERT EDWARD SAVARIS

CPF: 023.809.129-55